



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 699/88, DO DIA 09 DE AGOSTO DE 1.988

Dispõe sobre a revalorização dos proventos de servidor em disponibilidade na Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mensal dos proventos previstos no parágrafo único do Artigo 2º da Lei nº 588/84, do dia 23 de junho de 1.984, fica atualizado para Cz\$ 30.967,00 (trinta mil e novecentos e sessenta e sete cruzados), que deverá ser usado como base de cálculo na forma recomendada no Artigo 2º da referida Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

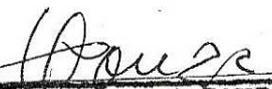
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 09 de Agosto de 1.988


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)